



PROJETO DE LEI Nº 05, DE ____ DE ____ DE 2026

Complementar

APROVADO
em: 18.06.2026
[Assinatura]

Dispõe sobre o reajuste do vencimento-base do cargo efetivo de Procurador do Município de Pacajus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos arts. 81, incisos II, III, VI e 95 da Lei Orgânica do Município, e do art. 37, caput e incisos X e XII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O vencimento-base do cargo efetivo de Procurador do Município de Pacajus, previsto no art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009 e nos arts. 41, parágrafo único e 52 da Lei Municipal nº 586/2018, passa a ser fixado em R\$ 12.900,63 (doze mil e novecentos reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Município, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM ____ DE ____ DE 2026.

JOSE EDILSON DE CARVALHO
LIMA:02075588333

Assinado de forma digital por JOSE
EDILSON DE CARVALHO
LIMA:02075588333
Dados: 2026.06.17 09:43:45 -03'00'

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA
DE
PACAJUS



Procuradoria Geral
do
Município

ESTADO DO CEARÁ
Município de Pacajus
CNPJ: 07.384.407/0001-09

A proposta ora apresentada é responsável e se adequa às possibilidades orçamentárias do Município, conforme mostra o impacto financeiro em anexo, razão por que está estabelecida com base num planejamento financeiro adequado, que não acarreta dissintonia com o planejamento global, em conformidade com as leis orçamentárias e, necessário repetir, a mensuração correta das potenciais receitas correntes do Município.

Assim, em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao apurado exame de V. Exa. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação.

Renovamos a V. Exa. e aos demais insignes representantes da população do Município de Pacajus, protestos de elevada estima, respeito e consideração.

Cordiais saudações,

JOSE EDILSON DE
CARVALHO
LIMA:02075588333

Assinado de forma digital por
JOSE EDILSON DE CARVALHO
LIMA:02075588333
Dados: 2026.06.17 09:43:22 -03'00'

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro do presente projeto de lei que “Dispõe sobre o reajuste do vencimento-base do cargo efetivo de Procurador do Município de Pacajus, e dá outras providências”, o qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, incisos I e II que impetra:

”LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

“§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.”

2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro para o triênio 2026–2028 foi estimado conforme as diretrizes especificadas no presente Projeto de Lei e com base nas informações fornecidas pelo Município, sendo que, para o exercício de 2026, a projeção contempla o período de 5 (cinco) meses, a contar de 1º de agosto de 2026.

WALLISON ROBRIGUES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS /CE
PORTARIA Nº 229/2026



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO		
2026	2027	2028
73.327,33	363.940,13	564.675,57

3. DA DESPESA COM PESSOAL

No tocante à despesa com pessoal, sendo esta uma das mais relevantes despesas no âmbito da Administração Pública por possuir algumas limitações, as quais são previstas tanto na Constituição Federal de 1988, quanto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), apresenta-se a seguir qual seria o impacto frente ao valor estimado da despesa de pessoal apurada com base no último RGF publicado para os exercícios de 2026, 2027 e 2028:

Exercício	Receita corrente Líquida estimada* (a)	Despesa total com pessoal estimada (b)	% Estimado da despesa sobre RCL (b/a)	Limite Legal art. 20, III, b, LRF
2026	314.650.016,30	155.115.567,83	49,30%	54,00%
2027	330.382.517,12	164.638.007,28	49,83%	54,00%
2028	346.901.642,97	169.284.936,30	48,80%	54,00%

*Valores da RCL foram projetados, portanto passíveis de alteração conforme a execução orçamentária do exercício.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, apresentados os cálculos e suas premissas, resta demonstrado que o reajuste do vencimento-base do cargo efetivo de Procurador do Município de Pacajus, não excede ao limite de gasto com pessoal disposto no art. 20, inciso III, alínea b da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), possuindo portanto compatibilidade com o planejamento orçamentário do Poder Executivo de Pacajus.

Pacajus, 29 de maio de 2026.

WALLISON RODRIGUES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS / CE
PORTARIA Nº 229/2026

WALLISON RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal
de Pacajus.
CNPJ:07.384.407/0001-09

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da Despesa: reajuste do vencimento-base do cargo efetivo de Procurador do Município de Pacajus, e dá outras providências.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pacajus-Ce, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e Plano Plurianual de 2026-2029.

Pacajus, 29 de maio de 2026.

WALLISON RODRIGUES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS /CE
PORTARIA Nº 225/2026

WALLISON RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

